**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.899, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

***"Concede aposentadoria voluntária por idade à funcionária Edna Almeida dos Santos Silva."***

**CLÁUDIO MANOEL MELO,** Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1º. -** Fica concedida aposentadoria voluntária por idade à funcionária EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.882.706-3, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.654.308-37, no cargo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 7º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002, conforme consta do processo FUNPREV nº. 023/2.021.

**Parágrafo único** – Os proventos de aposentadoria da funcionária serão proporcionais ao tempo de contribuição e o valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao valor do menor salário mínimo vigente no País, nos termos nos artigos 1º., § 2º e 7º., § 1º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002.

**Art. 2º. -** O adicional de insalubridade integrará ao valor do benefício de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

**Art. 3º. -** Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme dispõe § 4º., do artigo 44 da Lei Municipal 1.610, de 25 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.653, de 27 de abril de 2007.

**Art. 4º. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 24 de fevereiro de 2.022 - 57º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Cláudio Manoel Melo**
Prefeito Municipal

**Bárbara Regina Ferreira da Silva**
Secretária de Assuntos Jurídicos

**Admir Donizeti Ferro**
Secretário de Governo

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.